



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2016

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Daniela Civinski Nobre, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 184/2016**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de materiais para construção civil**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**

CNPJ: 79.515.565/0001-61

Endereço: Rua Graciosa, nº 126 Bairro Guanabara

Cidade: Joinville Estado: Santa Catarina

CEP: 89.207-000

Telefone: (47) 3436 - 1680

Email: construbogo@hotmail.com

Representante Legal: Álvaro José Bogo CPF: 380.869.649-49

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 até 127;

b) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: item 129;

c) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: item 128;

1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Lote	Item	Material/Serviço	Marca	Unid. medida	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Abraçadeira de nylon. Tamanho 200x4,8mm	Disma	Unidade	7.500	0,24	1.800,00
1	2	Abraçadeira de nylon. Tamanho 200x3,6mm	Disma	Unidade	7.500	0,21	1.575,00
1	3	Adesivo instantâneo para madeira, couro, cerâmica, metal, borracha, cortiça, plástico e vidro. Bisnaga de 2 a 3g.	Afix	Unidade	10	4,98	49,80
1	4	ADESIVO USO GERAL, SILICONE, INCOLOR - 300gr	Afix	Unidade	30	13,46	403,80
1	5	Arco de Serra fixo 12" Arco de Serra fixo 12"	Thompson	Unidade	10	14,73	147,30
1	6	Colher de pedreiro 7". Canto reto, forjada em aço carbono, com cabo madeira.	Vila	Unidade	7	10,18	71,26
1	7	Cone para sinalização De sinalização refletivo, nas cores laranja e branco, 75cm de altura, em PVC, corpo cônico com base de sustentação com sapatas de 37 a 40x37 a 40cm , fenda para fita zebra, cordas, pinos para correntes, orifício central de encaixe de sinalizador.	Deltaplus	Unidade	15	29,60	444,00
1	8	Desempenadeira de Aço Dentada, com cabo plástico. Com medida de 26x13cm podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.	Thompson	Unidade	7	9,30	65,10
1	9	Desempenadeira de Aço lisa, com cabo de madeira. Com medida de 26x13cm podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.	Thompson	Unidade	7	8,31	58,17
1	10	Escova Manual de Aço. Número de fileiras 16x4mm, fio 0,30 a 0,40mm, cabo de madeira, podendo ter variações no número de fileiras de 2mm para mais ou para menos.	Max	Unidade	3	5,58	16,74
1	11	Caixa em material plástico multiuso sem tampa Com capacidade de 20 litros. Dimensões: altura 20cm, largura 33,5cm, comprimento 47,5cm, podendo ter variações nas medidas de 3cm para mais ou para menos.	Metalsul	Unidade	13	13,60	176,80

1	12	Canaleta Utilização em instalações aparentes; lisa; fabricado em PVC não propagante a chamas; medindo 20mm largura x 10mm altura x 2m de comprimento; na cor branca.	Ilumi	Unidade	75	4,72	354,00
1	13	Corrente para sinalização Em plástico polietileno, nas cores amarela e preta, Medida do elo 63x34x9mm, podendo ter variação de 5mm para mais ou para menos.	Plastcor	Metro	150	4,58	687,00
1	14	Ferro para construção civil, com 4.2mm de diâmetro e 12 metros de comprimento.	Gerdau	Unidade	15	5,46	81,90
1	15	Gesso estuque Em saco, contendo 1 kg.	JuntaLider	Unidade	15	3,07	46,05
1	16	Lixa d'água Em óxido de alumínio, grão 120, medindo 225 x 275mm.	Carborundum	Unidade	40	1,34	53,60
1	17	Lixa para madeira em óxido de alumínio, grão 120, medindo 225 x 275mm	Carborundum	Unidade	100	0,53	53,00
1	18	Lixa para ferro Em óxido de alumínio, grão 36, medindo 225 x 275mm.	Carborundum	Unidade	100	2,67	267,00
1	19	Lixa para massa Em óxido de alumínio, grão 60, medindo 225x275mm.	Carborundum	Unidade	80	0,81	64,80
1	20	Luva raspa couro Tipo Americana Com reforço na palma punho 7cm.	Zanel	Unidade	7	14,70	102,90
1	21	MASSA CORRIDA. LATA 18 LITROS. PARA USO INTERNO. PRONTA PARA USO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO. RENDIMENTO DE 40 A 65 m².	Omega	Unidade	7	69,72	488,04
1	22	Mão francesa 90° Dimensões de 17 a 20cm, em aço, cor cinza, capacidade de 30 a 35kg.	Metalurgia Decker	Unidade	70	6,27	438,90
1	23	Mão francesa Com braço, com chapa de metal com no mínimo 3mm de espessura, medindo 40 cm x 50 cm, podendo tais medidas variar 2 cm para mais ou	Metalurgia Decker	Unidade	10	12,58	125,80

		para menos, na cor branca. Fixação através de parafuso.					
Valor Total Lote 1 - R\$ 7.570,96							
2	24	Areia fina Lavada	Fock	M3	70	64,17	4.491,90
2	25	Areia média lavada	Fock	M3	70	56,25	3.937,50
Valor Total Lote 2 - R\$ 8.429,40							
3	26	Bloco de concreto vazado Com 2 furos, medindo 14x19x39cm.	Vogelsanger	Unidade	750	2,20	1.650,00
Valor Total Lote 3 - R\$ 1.650,00							
5	30	Broca Para metal com 10mm de diâmetro, em aço rápido.	Disma	Unidade	15	13,81	207,15
5	31	Broca Para metal com 5mm de diâmetro, em aço rápido.	Disma	Unidade	15	4,76	71,40
5	32	Broca para metal com 12mm de diâmetro, em aço rápido.	Disma	Unidade	15	17,43	261,45
5	33	Broca Para metal com 4mm de diâmetro, em aço rápido.	Disma	Unidade	15	3,72	55,80
5	34	Broca Para metal com 6 mm de diâmetro, em aço rápido.	Disma	Unidade	15	5,66	84,90
5	35	Broca Para metal com 8mm de diâmetro, em aço rápido.	Disma	Unidade	15	8,56	128,40
5	36	Broca de Videa com 10 mm de diâmetro para furadeira	Disma	Unidade	15	10,75	161,25
5	37	Broca de videa com 12 mm de diâmetro para furadeira	Disma	Unidade	15	12,68	190,20
5	38	Broca de Videa com 4 mm de diâmetro para furadeira	Disma	Unidade	15	3,82	57,30
5	39	Broca de Videa com 5 mm de diâmetro para furadeira	Disma	Unidade	15	4,67	70,05
5	40	Broca de Videa com 6 mm de diâmetro para furadeira	Disma	Unidade	15	5,09	76,35
5	41	Broca de Videa com 8 mm de diâmetro para furadeira	Disma	Unidade	15	6,97	104,55
5	42	Broca de Videa	Disma	Unidade	15	36,29	544,35

		Dimensões: 8 x 400 X 460 mm; Encaixe: SDS Plus.					
5	43	Broca Para madeira com 10mm de diâmetro, em aço rápido.	Disma	Unidade	15	13,83	207,45
5	44	Broca Para madeira com 12mm de diâmetro, em aço rápido.	Disma	Unidade	15	17,45	261,75
5	45	Broca Para madeira com 4mm de diâmetro, em aço rápido.	Disma	Unidade	15	3,74	56,10
5	46	Broca Para madeira com 5mm de diâmetro, em aço rápido.	Disma	Unidade	5	4,78	23,90
5	47	Broca Para madeira com 6mm de diâmetro, em aço rápido.	Disma	Unidade	15	5,68	85,20
5	48	Broca Para madeira com 8mm de diâmetro, em aço rápido.	Disma	Unidade	5	8,59	42,95
Valor Total do Lote 5 - R\$ 2.690,50							
10	67	Cimento CP II-E-32, embalagem com 50kg.	Votoran	Unidade	150	28,50	4.275,00
10	68	Cal Hidratada CH III (saco de 20Kg)	Cal Cem	Unidade	45	7,43	334,35
Valor Total Lote 10 - R\$ 4.609,35							
11	69	Corrente de aço galvanizado com elos curtos soldados, 19mm de diâmetro, 3/4"	Disma	Metro	150	16,52	2.478,00
Valor Total Lote 11 - R\$ 2.478,00							
12	70	Escora para Mourão Medindo 10cm x 9,5cm x 2,30m de altura.	ACB	Unidade	450	21,04	9.468,00
Valor Total Lote 12 - R\$ 9.468,00							
13	71	Estaca de eucalipto Medindo 3m de comprimento por 7 a 10cm de diâmetro.	Transvara	Unidade	300	4,03	1.209,00
Valor Total Lote 13 - R\$ 1.209,00							
15	75	Forro PVC Liso, espessura 5 a 10mm, largura 100 a 150mm, comprimento 5 a 10m, encaixe macho e fêmea, cor branca.	Sardagna	M2	60	13,31	798,60
Valor Total Lote 15 - R\$ 798,60							
19	85	Mourão esticador curvo de concreto Altura entre 1,80 a 3 m de altura,	ACB	Unidade	570	43,80	24.966,00

		medida mínima de base 10x11cm e máxima 12x12cm.					
Valor Total Lote 19 - R\$ 24.966,00							
20	86	Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 3,9x25mm.	Ciser	Unidade	7.500	0,09	675,00
20	87	Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 4,2 x 32mm.	Ciser	Unidade	7.500	0,12	900,00
20	88	Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 4,8 x 38mm.	Ciser	Unidade	7.500	0,13	975,00
20	89	Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 4,8x50mm.	Ciser	Unidade	7.500	0,17	1.275,00
Valor Total Lote 20 - R\$ 3.825,00							
22	96	Parafuso para Drywall Com cabeça chata e fenda phillips, 3,5x25mm.	Ciser	Unidade	7.500	0,13	975,00
22	97	Parafuso para Drywall Com cabeça chata e fenda phillips, 3,5x35mm.	Ciser	Unidade	7.500	0,13	975,00
22	98	Parafuso para Drywall Com cabeça chata e fenda phillips, 3,5x45mm.	Ciser	Unidade	7.500	0,18	1.350,00
Valor Total Lote 22 - R\$ 3.300,00							
27	114	Prego 13x15 Em aço galvanizado, com cabeça, embalagem contendo 1kg.	Inprell	Unidade	8	11,68	93,44
27	115	Prego 17x27 Em aço galvanizado, com cabeça, embalagem contendo 1kg.	Inprell	Unidade	15	10,21	153,15
27	116	Prego 18x36 Em aço galvanizado, com cabeça, embalagem contendo 1kg.	Inprell	Unidade	15	9,97	149,55
27	117	Prego com cabeça, em aço polido, corpo liso 16x24	Inprell	QUILO	15	8,27	124,05
27	118	Prego telheiro Fabricado em aço de baixo carbono, com acabamento galvanizado, 18x36. Embalagem contendo 50 unidades.	Serrana	Unidade	15	7,92	118,80
Valor Total Lote 27 - R\$ 638,99							
32	128	Mourão de concreto curvo Altura entre 1,80 e 3,50m, medida	ACB	Unidade	1.613	45,14	72.810,82

	mínima de base 10x11cm e máxima 12x12cm.					
Valor Total Lote 32 - R\$ 72.810,82						

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 144.444,62

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis a partir da data da solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data da solicitação.

3.3 – O local para entrega será no Parque Zoológico de Joinville, situado a Rua Pastor Guilherme Rau, 462 - Saguacú, de Segunda a Sexta-feira das 08h às 12h.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);

4.2.2 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

4.2.3 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.4 – Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Contabilidade Geral da Entidade Contratante.

5.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro José Bogo, Usuário Externo**, em 21/03/2017, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2017, às 18:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/03/2017, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0637387** e o código CRC **9F2C05AD**.



Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.015109-3

0637387v13